



PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

(Em atendimento à Lei 13.019/2014)

1. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores				CNPJ: 08.465.726/0001-01	
Endereço: Parque de Exposições Aristófares Fernandes, BR 101 KM13					
Município: Parnamirim	U.F: RN	CEP: 59.146-390	DDD/Telefone: 84 3272-2430	EA: OSC	
E-mail: anorcfb@gmail.com					
Conta Corrente: 100.882-X	Banco: 001	Agência: 2035-4	Praça de Pagamento: Parnamirim-RN		
Dirigente da Entidade Proponente: Felipe Matheus Cavalcanti França				CPF: 084.388.194-19	
RG/Órgão Exp.: 2322404-SSP/RN		Cargo: -	Função: Presidente	Matrícula: -	
Endereço: Rua Fernando Barreto – 2796/201 – Ed. Nilza Lopes – Lagoa Nova				CEP: 59.075-720	

2. OUTROS PARTICÍPIES – CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN		CNPJ: 08.272.049/0001-05	EA: Órgão Público
Endereço: Centro Administrativo – Natal/RN			CEP: 59.064-901
E-mail:			
Nome do Responsável GUILHERME MORAES SALDANHA			CPF: 655.288.674-87
RG/Órgão Exp.: 744299 – ITEP/RN	Cargo: Agente Público	Função: Secretário de Estado	
Endereço: Rua Jundiá, 721, Tirol, Natal/RN			CEP: 59.020-120

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	Período de Execução	
	INÍCIO	TÉRMINO
Manutenção do Parque de Exposições Aristófares Fernandes.	ALR (após liberação dos recursos)	Dezembro/2024
Descrição do Objeto: (art. 22, I, da Lei 13.019/2014) Manutenção do Parque de Exposições Aristófares Fernandes		
Local da execução: Parque Aristofanes Fernandes		

ANORC-Associação Norte Rio Grandense de Criadores

Parque de Exposições Aristófares Fernandes | BR:101 | KM:13 | CEP: 59146-480 | Parnamirim (RN)
Tel: 84.3272.2430 | Celular/Whatsapp: 99454.4957 CNPJ: 08.465.726/0001-01 | Site: www.anorc.com.br
E-mails: anorc@anorc.com.br anorcfb@gmail.com

**Objetivo:**

O objetivo deste convênio é viabilizar a manutenção eficiente do Parque de Exposições Aristófares Fernandes, em Parnamirim, através da colaboração financeira entre a ANORC e a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Este montante será destinado à execução das seguintes atividades, essenciais para a continuidade das operações do parque:

1. Contratação de empresa especializada para controle de entrada e saída, garantindo a segurança dos visitantes e a preservação das instalações.
2. Gestão e organização das viagens de colaboradores e participantes de eventos promovidos pela ANORC, bem como representando-a em eventos em outros estados, com a reserva, venda e emissão de passagens aéreas.
3. Contratação de empresa especializada para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, essenciais para o conforto dos usuários do parque, através de manutenção preventiva e corretiva.
4. Contratação de pessoa física ou jurídica, para execução dos serviços de comunicação para promover as atividades do parque e assegurar a divulgação adequada de eventos e iniciativas.

Justificativa da Proposição: (art. 22, I, Lei 13.019/2014)

O Parque de Exposições Aristófares Fernandes, é uma das mais importantes infraestruturas para o desenvolvimento do agronegócio no Rio Grande do Norte, servindo como um ponto de encontro para feiras, exposições agropecuárias, e eventos culturais que movimentam a economia local e regional. A ANORC, como gestora do parque, tem a responsabilidade de assegurar que as instalações estejam em condições adequadas para receber tanto os expositores quanto o público em geral.

Nos últimos anos, o Parque de Exposições Aristófares Fernandes tem realizado significativas manutenções em relação à suas instalações e serviços, para garantir a qualidade e a segurança dos eventos realizados. A dificuldade de um fluxo de caixa constante, tem dificultado a realização de algumas manutenções preventivas e corretivas, resultando em problemas pontuais nos serviços de portaria e controle de acesso, comunicação e promoção dos eventos.

O parque desempenha um papel central na economia regional. Durante os eventos realizados no parque, estima-se que mais de 300 mil pessoas passem por suas instalações anualmente, gerando receita para pequenos e médios produtores rurais, além de aquecer setores como o comércio, hotelaria, e serviços na região metropolitana de Natal. A relevância econômica do parque é, portanto, inquestionável, sendo vital que as instalações sejam mantidas em pleno funcionamento para continuar atraindo expositores e visitantes.

A parceria proposta entre a ANORC e a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca está diretamente alinhada com a necessidade de garantir a manutenção e operação contínua do Parque de Exposições Aristófares Fernandes. Ao destinar recursos financeiros para atividades essenciais como serviços de portaria, manutenção de ar-condicionado, assessoria de comunicação e reserva, venda e emissão de passagens aéreas, a parceria possibilitará que o a ANORC continue a desempenhar sua missão de manter o parque como polo principal e estratégico no desenvolvimento do agronegócio regional.

Além disso, ao garantir a segurança e a qualidade das instalações, a parceria fortalecerá a confiança dos expositores e do público, aumentando a atratividade do parque como sede de grandes eventos. Isso, por sua vez, contribuirá para a expansão do agronegócio e o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda para a população.

A relevância social e econômica dessa parceria é evidente ao considerarmos o impacto que a manutenção do parque terá sobre a comunidade local e o setor agropecuário. A continuidade dos eventos no parque não apenas promove o desenvolvimento econômico, mas também desempenha um papel crucial na preservação e valorização das tradições culturais e agropecuárias do Rio Grande do Norte.



A ANORC possui uma vasta experiência na gestão de eventos agropecuários e culturais, sendo reconhecida como uma entidade de referência no setor. Ao longo de sua história, a ANORC tem demonstrado competência na organização e promoção de grandes eventos, como a nacionalmente conhecida Festa do Boi, atraindo expositores e visitantes de diversas partes do Brasil. Essa expertise é um dos principais motivos que justificam a viabilidade e o sucesso da parceria proposta, garantindo que os recursos serão aplicados de forma eficiente e eficaz para alcançar os objetivos estabelecidos.

Público alvo beneficiário:

Visitantes do Parque de Exposições Aristófares Fernandes, Inclui o público em geral que participa de eventos, feiras, e exposições no parque; Expositores, Criadores, Agricultores, pecuaristas, e empresários do setor agropecuário, funcionários e Colaboradores da ANORC, autoridades representantes de entidades governamentais, como a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, comunidade local, moradores de Parnamirim e região, que se beneficiam direta ou indiretamente das atividades econômicas e culturais promovidas pelo parque.

4. METAS (art. 22, II, Lei 13.019/2014)

1. Segurança e Controle de Acesso:

-Meta 1: Contratar, até o final do primeiro mês de vigência do convênio, uma empresa especializada para controlar a entrada e saída de visitantes, garantindo a segurança e a preservação das instalações do parque, com redução de incidentes de segurança em 90% em relação ao período anterior à contratação.

2. Gestão de Viagens Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas:

-Meta 3: Organizar e gerenciar 100% das viagens de colaboradores e participantes de eventos, com a aquisição de passagens aéreas para eventos estaduais e/ou nacionais ao longo do período do convênio, garantindo a participação de representantes da ANORC em 90% dos eventos planejados.

3. Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado:

-Meta 4: Garantir a manutenção preventiva e corretiva de 100% dos aparelhos de ar-condicionado do parque, com uma redução de 95% no número de falhas operacionais desses aparelhos durante o período do convênio, com inspeções trimestrais.

4. Serviços de Comunicação e Divulgação:

-Meta 5: Contratar um profissional ou empresa especializada para desenvolver e executar um plano de comunicação, com a publicação de, no mínimo, 3 matérias mensais em mídias locais sobre as atividades do parque, e atingir um aumento de 50% na participação de visitantes em eventos, em comparação ao período anterior ao convênio.

5. PARÂMETRO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (art. 22, IV, da Lei 13.019/2014)

1. Indicadores para Segurança e Controle de Acesso:

1.1 - Número de incidentes de segurança registrados:

1.1.1- Relevância: Indica a eficácia da empresa contratada no controle de acesso e segurança.

1.1.2- Periodicidade: Mensal.

1.1.3- Especificidade: Incidentes relacionados à segurança e controle de acesso.

1.2- Número de acessos não autorizados detectados:

1.2.1- Relevância: Mede a eficácia do controle de entrada.

1.2.2- Sensibilidade: Pode detectar mudanças rapidamente.

1.2.3- Periodicidade: Mensal.



2. Indicadores para Gestão de Viagens:

2.1- Número de viagens organizadas e realizadas:

- 2.1.1- Relevância: Reflete a eficiência na organização das viagens.
- 2.1.2- Especificidade: Viagens relacionadas aos eventos promovidos pela ANORC.
- 2.1.3- Periodicidade: Mensal.

2.2- Taxa de participação em eventos (%):

- 2.2.1- Cobertura: Mede a representação da ANORC em eventos estaduais e nacionais.
- 2.2.2- Comparabilidade: Comparação com períodos anteriores ao convênio.
- 2.2.3- Periodicidade: Semestral.

3. Indicadores para Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado:

3.1- Número de falhas operacionais detectadas:

- 3.1.1- Relevância: Reflete a necessidade de manutenção corretiva.
- 3.1.2- Sensibilidade: Detecta rapidamente problemas com os aparelhos.
- 3.1.3- Periodicidade: Mensal.

3.2- Número de manutenções preventivas realizadas:

- 3.2.1- Validade: Avalia o cumprimento das inspeções planejadas.
- 3.2.2- Transparência: Facilidade em verificar a execução.
- 3.2.3- Periodicidade: Trimestral.

4. Indicadores para Serviços de Comunicação e Divulgação:

4.1- Número de matérias publicadas em mídias locais:

- 4.1.1- Comunicabilidade: Reflete o alcance das atividades do parque ao público.
- 4.1.2- Factibilidade: Facilidade de medição e obtenção de dados.
- 4.1.3- Periodicidade: Mensal.

4.2- Taxa de aumento da participação de visitantes em eventos (%):

- 4.2.1- Relevância: Indica o sucesso da comunicação e divulgação.
- 4.2.2- Sensibilidade: Pode detectar rapidamente o impacto das campanhas de comunicação.
- 4.2.3- Periodicidade: Mensal.
- 4.2.4- Comparabilidade: Comparação com o período anterior ao convênio.

6. METODOLOGIA (art. 22, III, da Lei 13.019/2014)

1. Segurança e Controle de Acesso

- Metodologia: Contratação de empresa especializada em controle de acesso.
- Parâmetros: Relatórios mensais de incidentes.

2. Gestão de Viagens

- Metodologia: Contratação de empresa especializada e organização e controle de passagens.
- Parâmetros: Conformidade com o cronograma e satisfação dos participantes.

3. Manutenção de Ar-Condicionado

- Metodologia: Manutenções preventivas trimestrais e monitoramento contínuo.
- Parâmetros: Número de falhas e cumprimento do plano de manutenção.

4. Comunicação e Divulgação

- Metodologia: Plano de comunicação focado em mídias tradicionais e digitais.
- Parâmetros: Número de publicações e aumento da participação em eventos.

Execução e Resultados

- Execução: Realizada por especialistas com monitoramento contínuo.
- Resultados: Apresentados em relatórios periódicos com indicadores e propostas de melhoria.



7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (art. 22, II, da Lei 13.019/2014)

META/ ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01	Segurança e Controle de Acesso	Unidade	1	7.800,00	ALR	Dez/2024
Meta 02	Gestão de Viagens Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas	Unidade	1	25.000,00	ALR	Dez/2024
Meta 03	Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado	Unidade	1	4.800,00	ALR	Dez/2024
Meta 04	Serviços de Comunicação e Divulgação	Unidade	1	2.400,00	ALR	Dez/2024

8. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS (art. 22, III, da Lei 13.019/2014)

Periodicidade	Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
MÊS 1	Repasse único da SAPE	40.000,00	Segurança e Controle de Acesso	7.800,00
			Gestão de Viagens Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas	25.000,00
			Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado	4.800,00
			Serviços de Comunicação e Divulgação	2.400,00

9. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos	Custo total
TOTAL							

10. MATERIAIS E SERVIÇOS (art. 22, II, da Lei 13.019/2014)

ESPECIFICAÇÃO	Descrição detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	-	-	-	0,00	0,00
			Sub Total de Materiais		0,00
	Segurança e Controle de Acesso	Unid	1	7.800,00	7.800,00
	Gestão de Viagens, Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas	Unid	1	25.000,00	25.000,00
	Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado	Unid	1	4.800,00	4.800,00
	Serviços de Comunicação e Divulgação	Unid	1	2.400,00	2.400,00
			Sub Total de Serviços		R\$ 40.000,00
	Total Geral				40.000,00



11. PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, III, da Lei 13.019/2014)

Natureza da Despesa	CONCEDENTE	TOTAL DO TERMO DE FOMENTO
Especificação	(R\$)	(R\$)
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ	7.800,00	7.800,00
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ	4.800,00	4.800,00
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ	2.400,00	2.400,00
TOTAL	40.000,00	40.000,00

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO (Art. 2º, da lei 12.527/2011)

1. Publicação de Informações

- Portal da Transparência: Atualização de receitas, despesas e contratos
- Relatórios Trimestrais: Disponibilização no site da ANORC (www.anorc.com.br)

2. Acesso à Informação

- Canal de Atendimento: E-mail e telefone para solicitações, com resposta em até 20 dias

3. Transparência Fiscal

- Relatórios Detalhados: Publicação de despesas no site oficial da ANORC (www.anorc.com.br)

13. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (R\$) (art. 22, III, Lei 13.019/2014)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Parnamirim/RN, 1 de agosto de 2024


ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDESE DE CRIADORES
ANORC
CNPJ: 08.465.726/0001-01



15. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Natal/RN, __ de __ de 2024	Secretário da SAPE Concedente
----------------------------	---